

LEI ORDINÁRIA Nº 1.166/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: *Dispõe sobre a proibição do plantio da espécie exótica Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss) no Município de Afogados da Ingazeira, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica proibido o plantio da espécie vegetal exótica conhecida como Nim Indiano (*Azadirachta indica* A. Juss) no território do Município de Afogados da Ingazeira – PE, tanto em áreas públicas quanto privadas.

Art. 2º As mudas da espécie *Azadirachta indica* eventualmente mantidas em viveiros públicos ou particulares para fins de plantio, doação ou comercialização deverão ser substituídas gradualmente por espécies nativas da flora local.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver campanhas de conscientização ambiental, com o objetivo de informar a população sobre os impactos ecológicos negativos causados pela introdução e disseminação de espécies exóticas invasoras.

Art. 4º Fica instituído, no âmbito do Município, o incentivo à plantação de espécies vegetais nativas dos biomas da Caatinga, bem como de espécies frutíferas adaptadas à região, com ênfase na promoção da biodiversidade local e no fortalecimento da segurança alimentar.



Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para viabilizar a produção, distribuição e plantio de mudas de espécies nativas e frutíferas.

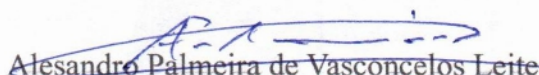
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não sendo criadas novas despesas obrigatórias ao Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

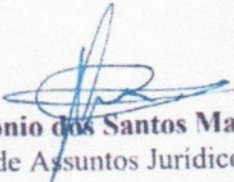
Afogados da Ingazeira/PE, 12 de novembro de 2025.

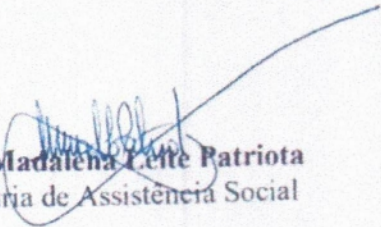


PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20251202125128.pdf>
assinado por: idUser 458

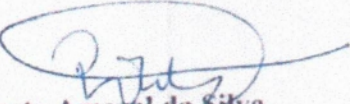

Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite
Prefeito

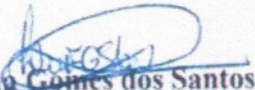


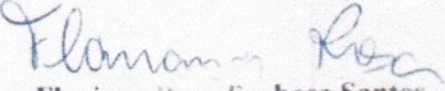

Carlos Antônio dos Santos Marques
Secretário de Assuntos Jurídicos

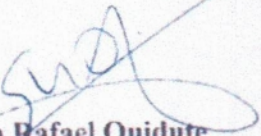

Maria Madalena Leite Patriota
Secretária de Assistência Social

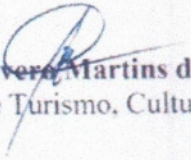

Lucivaldo de Vasconcelos Leite
Secretário do Controle Interno

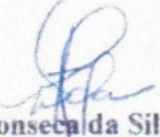

Valberto Amaral da Silva
Secretário de Agricultura e Abastecimento

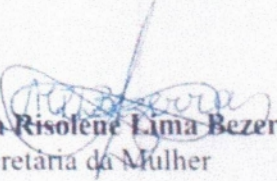

Lúcia Fátima Gomes dos Santos Leite
Secretária de Finanças

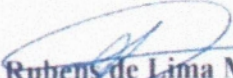

Flaviana Rosa Barbosa Santos
Secretária de Transportes

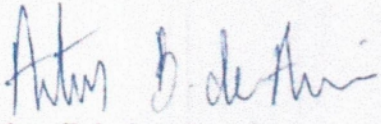

Sidney Ueliton Rafael Quidute
Secretário de Administração

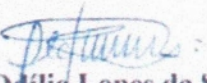

Augusto Severo Martins de Fonseca
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

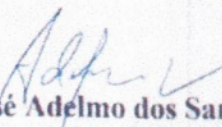

Wiviane Fonseca da Silva Almeida
Secretária de Educação


Maria Rísolene Lima Bezerra
Secretária da Mulher


Cícero Rubens de Lima Marinheiro
Secretário de Governo


Arthur Belmiro Amorim
Secretário de Saúde


Odílio Lopes da Silva
Secretário de Infraestrutura e
Serviços Públicos


José Adelmo dos Santos
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

